GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023803.989.24-3 (ref. TC-011649.989.18-3) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Federação Paulista de Judô.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Coordenadoria de Esportes e Lazer – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude à Federação Paulista de Judô.
Responsáveis: José Auricchio Junior (Secretário Estadual) e Francisco de Carvalho Filho (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 18/11/24, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor de R$587.448,41 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.
Advogados: Fernando Almeida Rodriguez Martinez (OAB/SP nº 134.115), Marcel Ferraz Camilo (OAB/SP nº 183.711), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS SEM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 13 de maio de 2025, preliminarmente, rejeitando a prejudicial suscitada, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, reformando-se a decisão recorrida, para julgar regular a aplicação de R$ 224.748,41 e irregular a prestação de contas do valor de R$ 362.700,00, devendo este montante ser restituído aos cofres estaduais, com as devidas correções, mantendo-se a suspensão de recebimento de novos repasses até a regularização da situação perante este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm